



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DiL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 26654/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-20-CBMSC, ORIUNDO DO RDC ELETRÔNICO Nº 84/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM E A EMPRESA **B&P CONSTRUTORA EIRELI**, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CORREIA PINTO, LOCALIZADA NA RUA HORTÊNCIO ALVES RODRIGUES, S/N - CENTRO, CORREIA PINTO-SC.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar**, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente-Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor Interino de Logística e Finanças, e de outro lado a empresa **B&P CONSTRUTORA EIRELI**, a seguir denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.006/0001-51 representada pelo (a) Sr (a). Adriani Muniz Boaventura, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **RDC ELETRÔNICO nº 84/2020**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

I – A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 104-20-CBMSC, em observância ao artigo 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de execução e vigência

2.1. Os prazos de execução e vigência do contrato nº 104-20-CBMSC ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no pedido da empresa (p. 02-04, SGPe SIE 36778/2021), no parecer técnico do Eng.º fiscal da obra (p. 07, SGPe SIE 36778/2021) e no deferimento do gestor do contrato (p. 08, SGPe SIE 36778/2021), os quais encontram-se apensados ao processo principal (CBMSC 26654/2020).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

4.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88070-100.
Telefone: (48) 3665-7600 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Portal CBMSC: <https://portal.cbm.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DiL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Florianópolis)

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

**Tenente-Coronel BM Vandervan Nivaldo da
Silva Vidal**
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA
Contratada
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM Nilton Mendes Nunes Júnior
Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM Rodrigo Phelipe Pflieger
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **707RG4KK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 29/12/2021 às 14:07:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.

(Assinatura do sistema)



RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 29/12/2021 às 14:08:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.

(Assinatura do sistema)



VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 29/12/2021 às 14:42:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.

(Assinatura do sistema)



ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA (CPF: 529.XXX.269-XX) em 30/12/2021 às 10:01:33

Emitido por: "AC CONSULTI BRASIL RFB", emitido em 25/10/2021 - 10:59:44 e válido até 25/10/2022 - 10:59:44.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNjY1NF8yNjcxM18yMDIwXzcwN1JHNETL> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00026654/2020** e o código **707RG4KK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.